



## MIGALHAS DE PESO

PUBLICIDADE

# Investimento em investigações é reflexo do aprimoramento de legislação contra crimes de colarinho branco

Heloisa Estellita

*Desde a década de 80, com o advento da lei que definiu os crimes financeiros (lei 7.492/86), diversas foram as iniciativas legislativas para coibir as práticas criminosas ligadas ao capital.*

terça-feira, 24 de setembro de 2013



Notícia publicada no jornal Estado, de 9/9, sobre o gasto da PF com investigações de crimes do colarinho branco ("Corrupção é crime que mais ocupa PF") reflete uma mudança de paradigma pela qual já passou a legislação penal há algum tempo. Trata-se de também voltar os olhos do Direito Penal para as "classes altas", na feliz expressão de renomado professor de Munique. São inúmeros os exemplos de medidas legislativas que buscam reprimir a prática de crimes do colarinho branco, aqueles praticados por pessoas de alto poder aquisitivo e que geralmente estão conectados a abusos de poder econômico ou mesmo político.

Desde a década de 80, com o advento da lei que definiu os crimes financeiros (lei [7.492/86](#)), passando por diplomas que definiram os crimes tributários, contra a concorrência, contra o consumidor, contra o meio ambiente até a lei de lavagem, diversas foram as iniciativas legislativas para coibir as práticas criminosas ligadas ao capital.

Essas iniciativas foram paulatinamente seguidas de medidas administrativas, que visam dar eficácia aos comandos legais. Assim, a especialização de varas da Justiça Federal para o julgamento de crimes financeiros e de lavagem de capitais; a criação de um departamento de cooperação internacional, no âmbito do Ministério da Justiça, especializado em trocar informações sensíveis com autoridades estrangeiras; até a própria melhoria dos recursos humanos e técnicos da polícia judiciária para a realização de investigações aptas a aparelhar o MP com os elementos necessários à propositura de ações penais.

Todo esse conjunto de medidas, legislativas e administrativas, culmina, agora, no fato noticiado 9/9 acerca do maior emprego dos recursos da PF na investigação de crimes de colarinho branco, o que é certamente positivo. Sabem todos que tais crimes, especialmente quando envolvem funcionários ou recursos públicos, são muito mais perniciosos do que crimes contra vítimas identificáveis. A corrupção generalizada é a ruína da República.

Outro efeito dessas mudanças, que em breve deverá ser sentido, será o aumento do número de condenados cumprindo penas por crimes de colarinho branco. É que o filtro do devido processo legal, que deve necessariamente ser observado para a condenação de qualquer pessoa em um Estado Democrático de Direito, determina que a resposta penal não seja imediata, mas que haja um lapso temporal entre investigação, ação penal e condenação definitiva. Como muitas dessas iniciativas de persecução penal de crimes econômicos iniciaram-se, com maior intensidade, há pouco mais de uma década, em breve as condenações serão definitivas e o número de condenados cumprindo pena deverá crescer significativamente.

-----

\* Heloísa Estellita é professora do mestrado profissional da **Direito GV**.

**EDITORIAS**

Colunas  
Eventos  
Mercado de Trabalho  
Migalhas Amanhecidas  
Migalhas de Peso  
Migalhas dos Leitores  
Migalhas Quentes  
Pílulas  
TV Migalhas

**SERVIÇOS**

Autores  
Autores VIP  
Catálogo de Escritórios  
Correspondentes  
Eventos Migalhas  
Livraria  
Precatórios  
Webinar

**ESPECIAIS**

#covid19  
dr. Pintassilgo  
Lula Fala  
Vazamentos Lava Jato

**MIGALHEIRO**

Central do Migalheiro  
Fale Conosco  
Apoiadores  
Fomentadores  
Perguntas Frequentes  
Termos de Uso  
Quem Somos  
Arquivo

**MIGALHAS NAS REDES**

ISSN 1983-392X